acafe

SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2022

O SUA - Seleção Unificada ACAFE é uma modalidade de ingresso nas Instituições de Ensino Superior – IES associadas ao Sistema ACAFE, que não envolve provas ou inscrições presenciais: tudo é feito pela internet no *site* <u>acafe.org.br/sua</u>.

Portanto, ao preencher o formulário de inscrição, você, selecionará uma das IES e até dois cursos desta IES, depois, você escolhe a modalidade de classificação que a IES oferece, que poderá ser: desempenho do Vestibular ACAFE em suas edições de 2018/1 a 2021/2 ou nota do Enem edições 2016 a 2020 ou a Média Final do Ensino Médio através da Análise do Histórico Escolar.

Indiferente a modalidade escolhida, a classificação será única, ou seja, todos os candidatos farão parte de uma lista única em ordem decrescente da nota final, obedecida os critérios de desempate.

Se a IES proporcionar a escolha de mais de um de seus cursos, você poderá optar por até dois cursos, e não sendo classificado no curso de 1º opção, poderá ser classificado no curso de 2º opção.

Sempre que precisar de ajuda ou esclarecimentos, entre em contato conosco.

A ACAFE é da comunidade, é de Santa Catarina, a ACAFE é SUA.



Cronograma básico - Previsão

Inserie	A partir das 14h de 27 de outubro de 2021		
Inscrição	Até às 23h59min de 22 de novembro de 2021		
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	23 de novembro de 2021		
Data limite para encaminhamento do			
arquivo contendo o Histórico Escolar	23h59min de 26 de novembro de 2021		
do Ensino Médio			
Divulgação da nota final preliminar	A partir das 10h de 03 de dezembro de 2021		
Interposição de recurso referente a	Das 14h de 03 de dezembro de 2021		
nota final preliminar	Até às 23h59min de 07 de dezembro de 2021		
Resultado da Seleção Unificada ACAFE	Até as 16h de 10 de dezembro de 2021		



Índice

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
1.1.	Das instituições participantes	4
1.2.	Da validade da Seleção Unificada ACAFE Verão 2022	4
2.	DOS CURSOS E DAS VAGAS	4
3.	DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO	4
4.	DAS OPÇÕES	5
4.1.	Da opção por cursos	5
5.	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	5
5.5.	Da validade da inscrição	6
5.6.	Da assinatura no requerimento de inscrição	6
5.7.	Da taxa de inscrição	6
5.8.	Da inscrição	6
6.	DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	10
6.1.	Para correção de dados pessoais	10
6.2.	Para alteração de endereço	11
7.	DOS DADOS DO ENEM	11
8.	DOS DADOS DO VESTIBULAR ACAFE	12
9.	DOS DADOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DO ENSINO MÉDIO	13
10.	DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO	14
11.	DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR	14
12.	DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR	14
13.	DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO	14
14.	DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2022	14
15.	DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES	15
15.5.	Do preenchimento das vagas	15
15.6.	Da perda da vaga	15
15.7.	Dos documentos obrigatórios	15
15.9.	Das informações adicionais	17
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
16.1.	Da mensalidade e dos componentes curriculares	17
16.5.	Da política de privacidade e proteção de dados pessoais	17
17.	DA PUBLICAÇÃO E DO FORO	19



EDITAL Nº 3/2021/ACAFE

SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2022

O Presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais — ACAFE, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Centro Comercial Saint James, 1º e 2º andar, CEP 88015-230, em Florianópolis - SC, no uso de suas atribuições e considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a Seleção Unificada ACAFE Verão 2022 para admissão aos cursos das Instituições de Ensino Superior filiadas ao Sistema ACAFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das instituições participantes

1.1.1. Participam da Seleção Unificada ACAFE Verão 2022, as Instituições de Ensino Superior, abaixo relacionadas:

CATÓLICA SC - Católica de Santa Catarina - Centro Universitário; **UNIVALI** — Universidade do Vale do Itajaí;

1.2. Da validade da Seleção Unificada ACAFE Verão 2022

A Seleção Unificada ACAFE Verão 2022 só é válida para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2022, nos termos deste Edital .

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1. O número de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACAFE Verão 2022 em cada curso, com a especificação do respectivo turno de estudos, está indicado no ANEXO I QUADRO DE CURSOS E VAGAS deste Edital.
- 2.2. As informações contidas no **ANEXO I QUADRO DE CURSOS E VAGAS** são de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino Superior que estão ofertando os cursos.
- 2.3. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, número de vagas e turno de estudos, a Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE fará divulgação das alterações até o término da inscrição.

3. DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO

3.1. As Instituições de Ensino Superior, participantes do presente certame, se reservam o direito de não ofertar o curso cujo número de candidato inscrito em 1º opção (inscrição paga), seja inferior ao número de vagas.



- 3.1.1. Neste caso, o curso não será ofertado como 2º opção.
- 3.2. O candidato cujo curso não for mais oferecido em 1º e/ou 2º opção, em função do item acima, será comunicado pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE, pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, para escolher uma nova opção de curso, em substituição ao curso não mais oferecido em 1º e/ou 2º opção, conforme o caso, nas seguintes condições:
- 3.2.1. transferir o curso de 2ª opção (curso ofertado) para 1ª opção (curso não mais ofertado) e escolher um novo curso de 2ª opção;
- 3.2.2. escolher um novo curso de 1ª opção (curso não mais ofertado) e manter o curso de 2ª opção (curso ofertado);
- 3.2.3. escolher um novo curso de 1ª opção (curso não mais ofertado) e/ou 2ª opção (curso não mais ofertado).
- 3.2.3.1. Neste caso, do subitem 3.2.3, exclusivamente, não havendo interesse em escolher um novo curso, poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.
- 3.3. A devolução do valor referente a taxa de inscrição dar-se-á mediante depósito, na semana subsequente ao resultado do certame, na conta informada pelo candidato, na área do candidato, quando do cancelamento do curso.
- 3.4. O candidato, cujo curso escolhido no ato da inscrição permanecer ofertado, não poderá substituí-lo em hipótese alguma.

4. DAS OPÇÕES

4.1. Da opção por cursos

- 4.1.1. Obrigatoriamente os cursos selecionados em 1º opção e 2º opção, deverão pertencer a mesma IES.
- 4.1.1.1. A 2ª opção de curso está limitada aos cursos ofertados pela IES da 1ª opção.
- 4.1.1.2. Embora não seja obrigatória a indicação da 2º opção, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o curso de sua 1º opção.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.



- 5.3. Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é obrigatório o preenchimento dos dados de seu responsável legal, salvo se emancipado. Sendo o candidato emancipado a ACAFE poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.
- 5.4. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

5.5. Da validade da inscrição

5.5.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de data e hora mais recente.

5.6. Da assinatura no requerimento de inscrição

5.6.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinalar o termo de aceite no Requerimento de Inscrição, declara que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda, que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão a Seleção Unificada ACAFE Verão 2022, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE nos casos omissos e não previstos no Edital.

5.7. Da taxa de inscrição

- 5.7.1. A taxa de inscrição a ser paga em favor da ACAFE, mediante boleto bancário será de **R\$ 70,00** (setenta reais).
- 5.7.2. O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo se a oferta do curso for cancelada, conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital e é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

5.8. Da inscrição

- 5.8.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no *site* acafe.org.br/sua.
- 5.8.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá acessar o site <u>acafe.org.br/sua</u>, no período entre às **14h de 27 de outubro de 2021**, até às **23h59min de 22 de novembro de 2021**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página, selecionando apenas uma das seguintes opções, para fins de classificação: Nota do Enem, Total dos Escores Transformado do Vestibular ACAFE e Média Final do Ensino Médio.
- 5.8.2.1. A opção escolhida para fins de classificação é única e obrigatoriamente será utilizada, para este fim, tanto para o curso de 1ª opção como de 2ª opção.
- 5.8.3. Somente poderá optar pela **Nota do Enem**, o candidato que tenha realizado, no mínimo uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio Enem dos anos de 2016 a 2020;



- 5.8.3.1. É facultado ao candidato, no ato da inscrição, a escolha de apenas uma das edições do Enem, citadas no item acima, para obtenção da nota que será utilizada para conversão na escala de notas de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), para fins de classificação.
- 5.8.4. Somente poderá optar pelo **Total dos Escores Transformado do Vestibular ACAFE**, o candidato que tenha realizado, no mínimo uma das edições do Vestibular ACAFE dos anos/semestre de 2018/1 a 2021/2;
- 5.8.4.1. É facultado ao candidato, no ato da inscrição, a escolha de apenas uma das edições do Vestibular ACAFE, citadas no item acima, para obtenção do Total dos Escores Transformado que será utilizado para conversão na escala de notas de 0,00 (Zero) a 10,0 (dez), para fins de classificação.
- 5.8.5. Somente poderá optar pela **Média Final do Ensino Médio**, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou que se encontre na condição de aluno concluinte do Ensino Médio até a data da matrícula pela Instituição de Ensino Superior do curso de opção.
- 5.8.5.1. É obrigatório ao candidato que se encontre na condição de aluno concluinte do Ensino Médio, em caso de classificação, apresentar o Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, quando solicitado pela Instituição de Ensino Superior do curso de opção.
- 5.8.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá inserir, para cada disciplina (Português, Matemática, Física, História, Geografia, Química, Biologia, Língua Estrangeira, Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia) se constante do Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com a série/ano, a média final obtida na respectiva disciplina, expressa no formato decimal 0,00 (zero) a 10,0 (dez), para fins de classificação.
- 5.8.5.2.1. Para o Histórico Escolar do Ensino Médio que apresente a média final da disciplina, diferente da escala de notas de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), caberá obrigatoriamente ao candidato, obter junto a instituição de ensino médio emissor do Histórico Escolar, declaração em que conste as médias final obtidas nas disciplinas dos anos do ensino médio cursadas pelo candidato, convertidas para a escala de notas de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), devendo esta, ser anexada junto ao Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com o item 5.8.5.5.
- 5.8.5.3. O não encaminhamento da declaração contendo as médias finais por disciplina do ensino médio convertidas, resultará na aplicação das seguintes regras:
- 5.8.5.3.1. Para as avaliações do tipo conceito, utilizar-se-á a tabela de conversão, abaixo:

Conceito	Equivalência
А	9,75
В	8,50
С	7,00
D	5,50



- 5.8.5.3.2. Para avaliações expressas na escala de notas entre 0,00 (zero) 100,0 (cem) a média final por disciplina será dividida por 10,0 (dez);
- 5.8.5.3.3. Para a pontuação do exame final estabelecida pela Resolução nº 158 Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina utilizar-se-á a fórmula de conversão abaixo:

$$N_d = \frac{Pontuação\ obtida\ x\ 10,0}{24.7}$$

Onde:

N - Nota na disciplina ou área de conhecimento na escala de 0,00 a 10,00

d Disciplina ou Área de conhecimento

- 5.8.5.3.4. Para histórico escolar do ensino médio organizado pelas áreas de conhecimento definidas na Resolução CEB nº 3, de 26 de junho de 1998, a média aritmética será composta entre as notas das áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 5.8.5.3.4.1. Para pontuação do Histórico Escolar do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, utilizar-se-á a fórmula de conversão abaixo:

$$N_a = \frac{Pontuação \ na \ área \ de \ conhecimento \ \ x \ \ 10,0}{180,00}$$

Onde:

Nota na área de conhecimento na escala de 0,00 a 10,00

a Área de conhecimento

- 5.8.5.4. Candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos, expedido pelo órgão competente.
- 5.8.5.5. É obrigatório ao candidato optante pelo critério de seleção **Média Final do Ensino Médio**, anexar ao seu cadastro, até às **23h59min de 26 de novembro de 2021**, seguindo as orientações da página, arquivo do Histórico Escolar do Ensino Médio e quando for o caso a declaração com as médias final por disciplina convertidas para a escala de notas de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), para fins de conferência.
- 5.8.5.5.1. Não será aceito arquivo, de que o item acima menciona, encaminhado por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital, assim como, fora do prazo estabelecido.
- 5.8.5.5.2. Não serão considerados, para efeitos de conferência, os arquivos que contenham documentos ilegíveis ou emitidos via página eletrônica que não permitam a verificação da autenticidade.
- 5.8.5.6. O candidato que não anexar o arquivo contendo o Histórico Escolar do Ensino Médio ou prestar qualquer informação falsa ou inexata no ato da inscrição ou, ainda, não satisfazer as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada a sua inscrição.
- 5.8.5.7. A ACAFE mediante recomendação da banca de conferência do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá corrigir a informação preenchida no ato da inscrição, quando esta não estiver



em conformidade com o documento apresentado ou com norma deste edital ou de portaria que porventura venha a ser publicada.

- 5.8.6. imprimir o requerimento de inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 5.8.6.1. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até **23 de novembro de 2021**, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 5.8.6.2. manter em posse o comprovante do requerimento de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário;
- 5.8.6.3. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao requerimento de inscrição o comprovante de pagamento via *internet*.
- 5.8.7. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela ACAFE do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até **23 de novembro de 2021** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 5.8.8. Pagamentos agendados e não efetuados até **23 de novembro de 2021** e pagamentos após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 5.8.9. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.
- 5.9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. Salvo casos autorizados pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.
- 5.10. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACAFE, *download* em formato PDF, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 5.10.1. identificado com a logomarca da Caixa Econômica Federal;
- 5.10.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 104 (código do banco);
- 5.10.3. na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo "número do documento" no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado "sacado".



- 5.11. A confirmação pela ACAFE do pagamento efetuado, estará disponível na área do candidato, em até dois dias após o pagamento da taxa de inscrição. Compete ao candidato a verificação e confirmação.
- 5.12. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *e-mail* para <u>sua@acafe.org.br</u> com cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.1. A Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.13. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACAFE não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pela ACAFE e Caixa Econômica Federal.
- 5.14. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes da Seleção Unificada ACAFE também não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.15. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso, do turno de estudo, do campus ou da instituição de Ensino Superior, do ano informado para obtenção da nota do Enem ou do ano para a obtenção do Somatório dos Escores Transformados do Vestibular ACAFE.
- 5.16. A ACAFE poderá a qualquer momento solicitar ao candidato o envio do resultado do Enem a título de comprovação das informações dela constante.

6. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

6.1. Para correção de dados pessoais

- 6.1.1. O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade, CPF, número da inscrição no Enem e data de nascimento), encaminhando um *e-mail* para sua@acafe.org.br, anexando cópia do resultado do Enem do ano informado no formato PDF.
- 6.1.2. No *e-mail* deverá constar o número de inscrição no SUA, nome completo do candidato devendo ser enviado fotocópia do documento que comprove o pedido de alteração dos dados cadastrados.



6.2. Para alteração de endereço

- 6.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela *internet*, no *site*, <u>acafe.org.br/sua</u>.
- 6.2.1.1. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

7. DOS DADOS DO ENEM

- 7.1. As notas obtidas, em cada uma das áreas de conhecimento e da redação, pelo candidato, no Enem, serão resgatadas junto ao INEP em consulta disponível a ACAFE, considerando o número do CPF e o ano do Enem informados no ato da inscrição.
- 7.2. Para efeito de classificação as notas obtidas, em cada uma das áreas de conhecimento e da redação, pelo candidato, no Enem, serão convertidas para a escala de notas 0,00 (zero) a 10,0 (dez) aplicando a fórmula, abaixo:
- 7.2.1. Para as áreas de conhecimento:

$$N_a = rac{Nota\ do\ candidato\ na\ área\ de\ conhecimento\ x\ 10,0}{Maior\ nota\ da\ área\ de\ conhecimento\ do\ ano\ do\ ENEM\ informado}$$

Onde:

N - Nota na área de conhecimento na escala de 0,00 a 10,00

a Área de conhecimento

Tabela das maiores notas por área de conhecimento do Enem, por ano:

Ciências da Natureza e suas Tecnologias				
2016	2017	2018	2019	2020
871,3	885,6	869,6	860,9	854,8

Ciências Humanas e suas Tecnologias				
2016	2017	2018	2019	2020
859,1	868,3	850,4	835,1	862,6

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias				
2016	2017	2018	2019	2020
846,4	807,3	854,0	801,7	801,1

Matemática e suas Tecnologias				
2016	2017	2018	2019	2020
991,5	993,9	996,1	985,5	975,0



7.2.2. Para a redação:

$$NR = \frac{Nota \ da \ redação}{100}$$

Onde:

NR - Nota da redação na escala de 0,00 a 10,00

7.3. Para classificação do candidato no curso, será considerado a média do somatório das notas convertidas das áreas de conhecimento na escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), incluída a redação, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{\sum N_1^4 + NR}{5}$$

Onde:

NF - Nota Final

N - Nota nas áreas de conhecimento na escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez)

NR - Nota da redação

7.4. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista serem utilizadas para classificação e desempate.

8. DOS DADOS DO VESTIBULAR ACAFE

- 8.1. O desempenho do candidato em cada uma das disciplinas e na redação, serão resgatadas em consulta ao banco de dados próprio, considerando o número do CPF e o ano da realização do Vestibular ACAFE, informado no ato da inscrição.
- 8.2. Para efeito de classificação será considerado o número de acerto(s) em cada uma das disciplinas, pelo candidato, convertidas para a escala de notas 0,00 (zero) a 10,0 (dez) aplicando a fórmula, abaixo:

$$N_d = rac{Acerto(s) \ na \ disciplina \ x \ 10,0}{N \'umero \ de \ quest\~oes \ na \ disciplina}$$

Onde:

N - Nota na disciplina na escala de 0,00 a 10,00

d Disciplina

Tabela de questões por disciplina:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES		
DISCIPLINA	Medicina	Outros cursos	
Língua Portuguesa e Literatura	14	07	
Língua Estrangeira	07	04	
Matemática	07	04	
Física	07	04	
Química	07	04	
Biologia	07	04	
História	07	04	
Geografia	07	04	
TOTAL	63	35	



8.3. Para classificação do candidato no curso, será considerado a média do somatório das notas convertidas das disciplinas na escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), incluída a redação, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{\sum N_1^8 + R}{9}$$

Onde:

NF - Nota Final

N - Nota na disciplina na escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez)

R - Nota da redaçãon - Número disciplinas

8.4. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista serem utilizadas para classificação e desempate.

9. DOS DADOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA FINAL DO ENSINO MÉDIO

9.1. Para efeito de classificação dos candidatos no curso, será considerado a média do somatório das médias de cada ano, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{\sum M_1^n}{n}$$

Onde:

NF - Nota Final M - Média do ano

n Número de anos do Ensino Médio, constante do histórico escolar

9.2. Será considerado a média de cada ano a soma das notas obtidas nas disciplinas constantes do histórico escolar, para o referido ano, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$M_1^n = \frac{\sum D_1^i}{i}$$

Onde:

M - Média do ano

n Número de anos do Ensino Médio, constante do histórico escolar

D - Disciplina

i - Número de disciplinas para o ano

9.3. Para fins de cálculo das médias, será observado a regra geral de arredondamento seguidas pelos fabricantes de computadores.

9.4. Com a inscrição concluída, o candidato autoriza a ACAFE a divulgar suas notas e data de nascimento, tendo em vista serem utilizadas para classificação e desempate.



10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO

- 10.1. A classificação dos candidatos por curso dar-se-á na ordem decrescente da nota final obtida.
- 10.2. No caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate, o candidato inscrito, nesta ordem:
- 10.2.1. na modalidade Enem;
- 10.2.2. na modalidade Vestibular ACAFE;
- 10.2.3. na modalidade análise do histórico escolar;
- 10.2.4. maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA FINAL PRELIMINAR

11.1. O candidato a partir das **10h de 03 de dezembro de 2021**, por meio de consulta individual, pela *internet* no *site* <u>acafe.org.br/sua</u>, poderá ter acesso ao cálculo de sua nota final.

12. DO RECURSO QUANTO A NOTA FINAL PRELIMINAR

12.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao cálculo da nota final, poderá interpor recurso das, **14h de 03 de dezembro de 2021** até às, **23h59min de 07 de dezembro de 2021**, **exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet* no *site* acafe.org.br/sua, seguindo as orientações da página.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1. Estarão automaticamente desclassificados da Seleção Unificada ACAFE Verão 2022 o candidato que:
- 13.1.1. Obtiver nota inferior a 450 no somatório das notas do Enem;
- 13.1.2. Obtiver nota zero na redação da ACAFE ou do Enem;
- 13.1.3. Ser faltante na etapa do Vestibular ACAFE ou do Enem escolhido;
- 13.1.4. Não realizar o pagamento da taxa de inscrição e,
- 13.1.5. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE VERÃO 2022

- 14.1. A relação dos candidatos classificados, conforme o número de vagas especificadas no Quadro de Cursos e Vagas será divulgada até as **16h de 10 de dezembro de 2021**, na sede da ACAFE, na sede das Instituições de Ensino Superior participantes e pela *internet*, no *site* acafe.org.br/sua.
- 14.2. O candidato poderá obter a sua classificação no curso através do boletim de desempenho Definitivo que estará disponível no dia da divulgação do resultado pela *internet*, no *site* acafe.org.br/sua.



15. DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES

- 15.1. As Instituições de Ensino Superior divulgarão em seus respectivos *sites* os editais de matrícula, em todas as chamadas.
- 15.2. A matrícula será realizada na Instituição de Ensino Superior que oferece o curso de opção do candidato, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.
- 15.3. As Instituições de Ensino Superior participantes não aceitam matrícula condicional.
- 15.4. As Instituições de Ensino Superior participantes reservam-se o direito de não oferecer o curso que, após a realização da matrícula, apresente um número inferior ao somatório de vagas ofertadas em todas as modalidades de ingresso. Neste caso, o candidato será comunicado oficialmente pela Instituições de Ensino Superior, de acordo com o Edital de matrícula por ela divulgado e conforme as normas internas.

15.5. Do preenchimento das vagas

- 15.5.1. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso escolhido como 1º opção e em sobrando vaga, por candidatos escolhidos como 2º opção, desde que não classificado em 1º opção.
- 15.5.2. As vagas dos cursos constantes do **ANEXO I QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital, consideradas remanescentes em um dos critérios de seleção, poderão ser remanejadas aos demais critérios de seleção.

15.6. Da perda da vaga

- 15.6.1. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado pela instituição que oferta o curso ou não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 15.7 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 15.6.2. É responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, a partir da data de divulgação do resultado da Seleção Unificado ACAFE.
- 15.6.3. O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB n° 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

15.7. Dos documentos obrigatórios

15.7.1. Para matrícula é obrigatória à **apresentação do original** e de **uma fotocópia** da documentação a seguir especificada:



- 15.7.2. diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB n° 9.394, de 1996);
- 15.7.3. histórico escolar do ensino médio;
- 15.7.4. cédula de identidade;
- 15.7.5. registro nacional de estrangeiro e visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros;
- 15.7.6. certidão de nascimento ou casamento;
- 15.7.7. CPF próprio;
- 15.7.8. título de eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- 15.7.9. quitação com serviço militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- 15.7.10. duas fotografias 3 x 4 recentes;
- 15.7.11. comprovante de residência (água, luz, telefone);
- 15.7.12. comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- 15.7.13. comprovante do atestado de vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/96).
- 15.8. no ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.
- 15.8.1. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.



15.9. Das informações adicionais

- 15.9.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul.
- 15.9.2. É de responsabilidade do candidato que os documentos em língua estrangeira estejam traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.
- 15.9.3. O candidato classificado em cursos ofertados pela **FURB** deve apresentar, no ato da matrícula, somente os documentos originais listados no subitem 15.7 para serem digitalizados, dispensando as fotocópias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Da mensalidade e dos componentes curriculares

- 16.2. Os valores dos créditos e formas de pagamento são fixados e atualizados, na forma da lei conforme normas internas de cada Instituições de Ensino Superior participante deste Processo de Seleção.
- 16.3. Os valores que correspondem o item 13.2, deste edital, ficam à disposição para consulta do candidato na sede de cada Instituições de Ensino Superior participante deste Processo de Seleção.
- 16.4. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados junto às respectivas Instituições de Ensino Superior.

16.5. Da política de privacidade e proteção de dados pessoais

- 16.5.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e matrícula neste concurso vestibular com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 16.5.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Sistema ACAFE e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.
- 16.5.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Sistema ACAFE) e coletados indiretamente através do preenchimento de ficha de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade,



acesso aos sistemas e portal do Sistema ACAFE e divulgação de lista de aprovados ou de excedentes.

- 16.5.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades prédeterminadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições de ensino superior para as quais você realizará o Concurso Vestibular, a fim de viabilizar plena divulgação do resultado, convocação de lista de excedentes e para que tais instituições cumpram obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).
- 16.5.5. Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que o Sistema ACAFE. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, em especial com o MEC e com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.
- 16.5.6. No caso de crianças e adolescentes que eventualmente estejam inscritos no Concurso Vestibular, será necessária a sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, em especial com o compartilhamento dos dados pessoais com as instituições de ensino superior para o qual o exame será realizado, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de aprovados ou excedentes.
- 16.5.7. Durante o Concurso Vestibular e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer as seguintes informações, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a instituição de ensino superior: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).
- 16.5.8. Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Sistema ACAFE serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.
- 16.5.9. Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em lgpd@acafe.org.br.



17. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 17.1. As disposições e instruções contidas na página da *internet*, no requerimento de inscrição da Seleção Unificada ACAFE Verão 2022 constituirão normas que integram o presente Edital.
- 17.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais ou Portarias que forem publicadas pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.
- 17.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação pela *internet*, no *site* <u>acafe.org.br/sua</u>.
- 17.4. O Edital, o Anexo I Quadro de Cursos e Vagas estarão disponíveis pela *internet*, no *site* acafe.org.br/sua.
- 17.5. Do resultado da Seleção Unificada ACAFE Verão 2022 não caberá recurso de qualquer natureza.
- 17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE.
- 17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente certame.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

ARISTIDES CIMADON Presidente da ACAFE